



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE
Rua João Pessoa, 320 - salas 301, 302 e 321 - Tel. 222-8847
Aracaju — Sergipe

RESOLUÇÃO CRC-SE Nº 87/78

REAJUSTA GRATIFICAÇÃO DE PRESENÇA AOS MEMBROS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, REPRESENTAÇÃO DE PRESIDENTE E GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SECRETÁRIO, DE ACORDO COM O NOVO SALÁRIO DE REFERÊNCIA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 79.137 de 18/01/77, da Inspeção Geral de Finanças do Ministério do Trabalho, publicado no Diário Oficial da União de 19/01/77, que inclui na classificação dos Órgãos de deliberação coletiva, aprovado pelo Decreto nº 69.907 de 07/01/72, os Conselhos Regionais de Contabilidade, como órgão de 3º grau, para efeito de concessão de gratificação de presença aos Conselheiros e representação de Presidência;

CONSIDERANDO o novo salário referência aprovado pelo Decreto nº 81.624 de 04/05/78, publicado no Diário Oficial de 05/05/78;

CONSIDERANDO, que de conformidade com o Parecer nº 11/78 de 23 de junho de 1978 da Comissão de Contas, que, verificando a disponibilidade deste CRC-SE foi favorável à concessão do jeton correspondente a 50% do salário referência para gratificação de presença, 30% e 50% da gratificação de presença para representação de Presidente e Secretário, respectivamente, aos Membros deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º - O CRC-SE, em vista de suas condições financeiras, concederá:

I - Gratificação de presença aos Conselheiros no valor de R\$ 203,25 (Duzentos e três cruzeiros e vinte e cinco centavos), por reunião que comparecerem;

II - Gratificação de representação ao Presidente no valor de R\$ 60,97 (sessenta cruzeiros e noventa e sete centavos), por reunião a que comparecer;

III - Gratificação de atividade de Secretário no valor de R\$ 101,62 (cento e um cruzeiros e sessenta e dois centavos), por reunião a que comparecerem;

Art. 2º - A concessão depende da existência da disponibilidade financeira;

Art. 3º - Será concedido jeton aos Conselheiros que comparecerem no máximo de 02 (duas) reuniões mensais.

Art. 4º - Esta Resolução retroage na data de 04 de maio de 1978.

Aracaju, 24 de junho de 1978


Alonso José dos Santos
Presidente



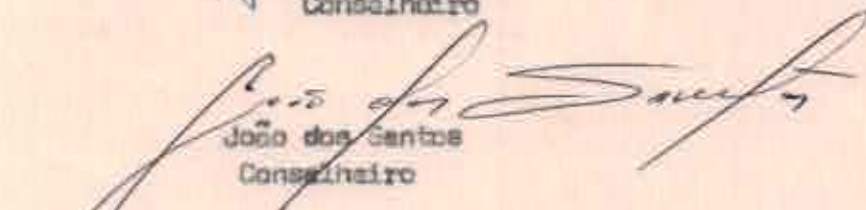
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE
Rua João Pessoa, 320 - salas 301, 302 e 321 - Tel. 222-8847
Aracaju — Sergipe

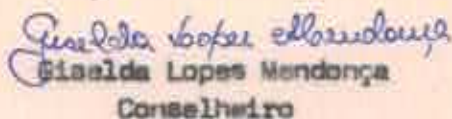
RESOLUÇÃO CRC-SE Nº 87/78

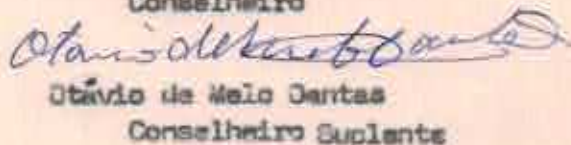

Washington Brandão Santos
Conselheiro


Domingos Batista de Oliveira
Conselheiro


José Nery Damascena
Conselheiro


João dos Santos
Conselheiro


Giselda Lopes Mendonça
Conselheiro


Otávio de Melo Santos
Conselheiro Suplente